



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS 2019

O Colégio Cristo Rei, pessoa jurídica de direito privado com objetivos educacionais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09277260000183, com sede na Rua Peregrino Filho, nº 301, Centro, Patos-PB, CEP 58.700-450, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Educação, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público seu Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integrais (100% da anuidade) para educandos que se enquadrem nos requisitos da renda familiar per capita previstos na Lei 12.101/2009, com posteriores alterações, bem como desejosos de ingressarem no Colégio Cristo Rei, para ano letivo de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto a normatização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes que desejam se matricular no Colégio Cristo Rei, para fins de obtenção de bolsa de estudo integral, na forma da disciplina do CEBAS-Educação, conforme Lei 12.101/2009, com posteriores alterações, seus regulamentos e demais normativos, para o ano letivo de 2019.

2. DA BOLSA

- 2.1. A bolsa de estudo concedida refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2019, sendo individual, pessoal e intransferível;
- 2.2. A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional concedido ao candidato (a), mediante avaliação do perfil socioeconômico e demais critérios na forma da gratuidade integral (100%);
- 2.3. A referida bolsa será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta a um novo processo de avaliação socioeconômica, conforme convocação da escola a ocorrer em data anterior a renovação da sua matrícula.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1. As bolsas destinam-se a estudantes que se enquadrem no perfil socioeconômico, de acordo com a Lei Federal 12.101/09, suas alterações e demais critérios previstos neste edital. A solicitação de bolsa de estudo será analisada única e exclusivamente para o ano/série/idade, conforme informações no quadro abaixo:

CURSO	ANO	TURNO	Nº DE VAGAS
Ensino Fundamental I	6º	Manhã	3
Ensino Médio	1ª Série	Manhã	1
Ensino Médio	2ª Série	Manhã	1
Ensino Médio	3ª Série	manhã	1
TOTAL DE BOLSAS DE ESTUDO			6

4. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

- 4.1. Caberá a uma comissão técnica, composta pela Direção da Escola e Assistente Social, a avaliação dos documentos entregues pelos inscritos para o processo seletivo. Com base nos critérios seletivos constantes deste edital, será ofertado parecer quanto à recomendação para a concessão, ou não, da bolsa de estudo. A comissão comporá a lista de classificação e dará publicidade a mesma.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Publicação do Edital	A publicação do presente edital será realizada amplamente com a comunidade escolar através dos professores, alunos e pais, bem como publicado no quadro de avisos existente na recepção da escola e nos meios de comunicação utilizados pela entidade (site/internet), sob forma de notícias.
2. Inscrição no processo seletivo	A família requerente deve procurar a instituição de ensino a fim de se inscrever no período informado no calendário. Após requerimento, deve preencher a Ficha Socioeconômica disponibilizada pelo setor de serviço social da escola e protocolar a documentação na entidade, inclusive para fins de comprovação de renda.
3. Avaliação Interna e entrevistas	Após etapa anterior, o requerimento segue para o Serviço Social da escola, que avalia e emite o parecer financeiro da família, realizando o cálculo do Índice de Carência levando em conta a seguinte fórmula: $IC = \frac{RT}{GF}$ Legenda: IC = Índice de classificação RT = Renda familiar total GF = Grupo familiar

Observação: Para efeitos desse edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Porém é necessário obter um certo grau de parentesco, sendo aqui considerado apenas mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (irmã), avô e avó ou tio (a).

Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato e será usado como parâmetro de seleção. O parecer do serviço social será encaminhando à comissão técnica de avaliação para análise e aprovação. Na sequência, poderá ser realizada entrevista individual ou visita domiciliar com os pais/responsáveis, para estudo socioeconômico e melhor compreensão da documentação.

E, por fim, seleciona-se os candidatos que atenderem aos critérios socioeconômicos previstos em lei.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDOS

6.1 - Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas educacionais, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

- a. Atender as condições socioeconômicas previstas em lei;
- b. Famílias residentes na cidade de Patos, preferencialmente candidatos que residam nas proximidades da escola;
- c. Apresentar requerimento devidamente preenchido e documentação completa;
- d. Participar de um teste seletivo;
- e. Participar de reuniões, quando solicitado pela escola.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os alunos solicitantes que:

- Apresentar documentação incompleta;
- Possuir outra forma de auxílio financeiro para custear seus estudos;
- Entregar documentos fora do prazo estipulado;
- Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas;
- Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- Ausência de comprovação de renda compatível com os gastos ou incompatibilidade entre despesas e rendas;
- Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar, caso a escola julgue necessário;
- Apresentar comportamento inadequado de acordo com o regimento interno da instituição.
- Não atender as condições socioeconômicas previstas em lei.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NAS BOLSAS DE ESTUDO

Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica, a família deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos descritos no quadro abaixo em CÓPIA LEGÍVEL:

- Requerimento de bolsa devidamente preenchido e assinado;
- Cópia das Certidões de Nascimentos (menores de 18 anos) de todos que residem na casa;
- Cópias do RG e do CPF da Mãe/Responsável;
- Cópias do RG e do CPF do Pai/Responsável;
- Comprovante de residência da Mãe, Pai ou Responsável pelo aluno;
- Comprovantes de despesas relativas ao grupo familiar (energia, água, telefone, aluguel, prestações de longo prazo);

- Se trabalhar com carteira assinada: cópia do contracheque dos últimos (03) três meses de todos que residem na casa;
- Se do Lar, desempregado ou trabalhador informal: cópia do último registro da carteira de trabalho dos integrantes do grupo familiar residentes no mesmo endereço que se encontram nesta condição;
- Se receber ajuda financeira de terceiro, apresentar: Declaração de próprio punho informando quanto recebe mensalmente e/ou declaração da pessoa que fornece ajuda financeira, com RG e CPF, devidamente assinada;
- Se tiver empresa com CNPJ: Imposto de Renda do responsável pelo aluno e dono da empresa;
- Caso a Mãe, Pai ou Responsável seja Autônomo, apresentar Declaração de rendimentos, devidamente realizado pelo contador;
- Se aposentado ou receber pensão: cópia do extrato bancário atual;
- Em caso de separação, divórcio ou falecimento de pai, mãe ou responsável: cópia de documento comprobatório no caso de um deles não constar no grupo familiar;
- Cópia do Cartão Bolsa Família (caso possua);
- Em caso de doença crônica, anexar Laudo Médico.

Observação: O serviço social do colégio poderá solicitar, se necessário, novos documentos para complementar o processo avaliativo.

9. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	27/09/2018	Site do colégio e recepção da escola
Período de requerimento de bolsas para alunos novatos	01/10/2018 a 05/10/2018 No período da tarde: das 14:00h às 17:00h	Setor de serviço social do colégio
Teste seletivo	31/10/2018	Colégio Cristo Rei
Divulgação dos resultados	29/11/2018	Site e recepção do colégio
Período de requerimento de bolsas para alunos veteranos	08/10/2018 a 19/10/2018 nos dias e horários de expediente normal da assistente social	Colégio Cristo Rei
Período para as matrículas	A partir de 10/12/2018	Secretaria do Colégio Cristo Rei

Observação: Fica passível a anulação da bolsa, os alunos veteranos que não observarem o período de renovação para o preenchimento do requerimento na data prevista neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Ao preencher seu Requerimento de Bolsa de Estudo, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO INTERNA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.2 – As Bolsas de Estudo têm validade de um ano letivo.

10.3 – O presente Edital tem validade para inscrições de Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2019.

10.4 – Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração de todos que deste edital tomarem conhecimento no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

10.5 – A falta de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais implicará em perda do benefício. Sendo concedida a bolsa de estudos, o contrato preverá a gratuidade integral.

10.6 – Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

10.7 – O educando beneficiado com bolsa que, por qualquer das modalidades de violação do regimento interno da Instituição e/ou deste Edital, falsificar documentos ou falsear informações, perderá o benefício que lhe foi deferido e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis que a entidade comunique aos órgãos competentes.

Patos-PB, 27 de setembro de 2018.

Maria Arliene Souza Silva

Diretora